

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23.07.07.01-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.07.07.01-DLE

A(O) Câmara Municipal de Groaíras, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Maior Desconto, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 04 de setembro de 2023

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	1.0	SRV

CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Maior Desconto por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no

mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;



b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Groaíras;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.033 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Groaíras e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

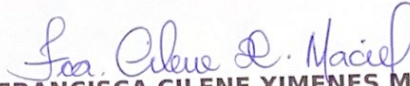
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Groaíras/CE, 24 de agosto de 2023


FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23.07.07.01-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.07.07.01-DLE

1. DO OBJETO

1.1. EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	1.0	SRV

CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 113.480,42 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. VISANDO MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NOS SEGUINTE ASPECTOS: MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM A MODERNIZAÇÃO DAS TOMADAS E LÂMPADAS, RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DOS BANHEIROS E COZINHA, SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS DE DIVERSOS AMBIENTES COMO DEMONSTRADOS EM MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PORCELANATO COM REJUNTAMENTO, NO PISO SUPERIOR REALIZEMOS A CONSTRUÇÃO DE SALAS COM DIVISÓRIAS DE GESSO. DENTRE ESTES ITENS APONTADOS RESTARÁ PARA UMA SEGUNDA ETAPA OS AMBIENTES DO AUDITÓRIO E PLENÁRIO.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 120 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado pelo(a) Câmara Municipal de Groaíras para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.



5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Groaíras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.033, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$ $I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedoros.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Groaíras, na classificação econômica





09.001.0901.01.031.0101.1.029 - Construção, Reforma e Ampliação do Predi- o da
Camara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações
, R\$ 113.480,42 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta
centavos); .

Groaíras/CE,

Carice Daybe Mesquita Mendes
CARICE DAYBE MESQUITA MENDES
RESPONSÁVEL

APROVO o Projetoo Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os
requisitos necessários para esta contratação.

Francisca Cilene Ximenes Maciel
FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL
ORDENADOR DE DESPESAS 2023

ED

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAÍRAS (CEARÁ)
SEINFRA: 27.1 DESONERADA
DATA: JULHO/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	BDI	VR. BDI	VR. C/ BDI	P. TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							879,17
1.1	SEINFRA	C3937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	151,47	28,98%	41,90	199,37	879,17
2.0			DEMOLIÇÕES							9.600,00
2.1	SEINFRA	C1065	DEMOLUÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	108,26	24,68	28,98%	7,15	31,83	4.401,66
2.2	SEINFRA	C1074	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICAS	M2	79,81	44,07	28,98%	12,77	56,84	4.530,29
2.3	SEINFRA	C1070	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA	M2	58,42	8,81	28,98%	2,55	11,36	663,65
3.0			PAREDES E PAINÉIS							3.497,22
3.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO FURADO (7x19x17)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA (SP - 10cm (1:2:8))	M2	4,50	59,82	28,98%	17,24	77,06	349,22
3.2	SEINFRA	C4507	PARTE DE BLOCO DE GESSO (STAND), INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	41,73	55,00	28,98%	15,94	70,94	2.980,00
4.0			REVESTIMENTOS							23.100,13
4.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEBRAR TRACO 3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	138,23	6,18	28,98%	1,79	7,97	1.101,88
4.2	SEINFRA	C3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENETRADA, TRACO 1:5	M2	58,42	40,55	28,98%	11,75	52,30	3.050,97
4.3	SEINFRA	C1080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENETRADA, TRACO 1:5	M2	79,81	36,80	28,98%	10,66	47,46	3.787,69
4.4	SEINFRA	C4446	PORCELANATO REFINADO POLIDO C/ ARG. PRE-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	79,81	133,53	28,98%	38,70	172,23	13.746,33
4.5	SEINFRA	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 20mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	79,81	14,28	28,98%	4,14	18,42	1.470,06
5.0			PISOS							28.310,39
5.1	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	9,68	527,55	28,98%	152,88	680,43	6.585,10
5.2	SEINFRA	C3007	PORCELANATO REFINADO NATURAL (PISCO) C/ ARG. PRE-FABRICADA - P/ PISO	M2	138,26	109,05	28,98%	31,60	140,65	19.445,57
5.3	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	10,59	89,74	28,98%	26,01	115,75	1.225,79
5.4	SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TJOUBRHO (20 X 10 X 4CM)	M2	9,18	40,83	28,98%	11,83	52,66	480,21
5.5	SEINFRA	C0367	CINZA COMPACTAÇÃO MECANIZADA BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	7,06	40,08	28,98%	11,62	51,70	365,00
5.6	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁBIL EXTERNO EM P/MC (SP - 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO))	M2	1,41	112,90	28,98%	32,72	145,62	200,62
6.0			COBERTURA							4.310,40
6.1	SEINFRA	C3005	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	40,00	39,34	28,98%	11,40	50,74	2.029,60
6.2	SEINFRA	C2300	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA - ATÉ 20% NOVA	M2	40,00	44,21	28,98%	12,61	57,02	2.280,80
7.0			ESQUADRIAS							870,22
7.1	SEINFRA	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (DUO x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	2,00	337,35	28,98%	97,76	435,11	870,22
8.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							2.691,54
8.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	214,28	28,98%	62,10	276,38	1.608,28
8.2	SEINFRA	C0537	CAIXA EM ALVENARIA (60x60x60cm) DE 1/2 TUBO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	400,55	28,98%	116,08	516,63	1.013,76
9.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							3.126,20
9.1	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	193,21	28,98%	56,99	249,20	498,40
9.2	SEINFRA	C7600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (60x60x60cm)	M	30,00	50,20	28,98%	14,57	64,77	1.944,90
9.3	SEINFRA	C4810	CAIXA EM ALVENARIA TUBO FURADO (SP - 10cm (60x60x60cm) FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	2,00	214,96	28,98%	62,30	277,26	554,52

pl

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ UNIHARES, GROAÍRAS CEARÁ
SEINFRA: 27.1 DESONERADA
DATA: JUNHO/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FONTI	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QJANT.	P UNIT.	BOI	VR BOI	VR C/ BOI	P TOTAL
9.4	SEINFRA	C472	TAMPA EM CONCRETO ARMADO E ESPESSURA 0,05M	M2	0,72	70,87	28,98%	20,53	91,34	65,76
9.5	SEINFRA	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRUPO OU TAMPA C/GRUPO)	UN	1,00	48,56	28,98%	14,07	62,63	62,63
10.0			LOUÇAS METÁIS E ACESSÓRIOS							9.552,15
10.1	SEINFRA	C4635	RACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ASSENTO (ALÍQUOTA FRONTAL)	UN	1,00	1.025,38	28,98%	297,16	1.322,54	1.322,54
10.2	SEINFRA	C2685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN	1,00	321,21	28,98%	93,09	414,30	414,30
10.3	SEINFRA	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	10,33	28,98%	2,99	13,32	13,32
10.4	SEINFRA	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	453,17	28,98%	131,33	584,50	584,50
10.5	SEINFRA	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	599,22	28,98%	173,65	772,87	772,87
10.6	SEINFRA	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	69,58	28,98%	20,16	89,74	89,74
10.7	SEINFRA	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	896,46	28,98%	259,79	1.156,25	1.156,25
10.8	SEINFRA	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN	1,00	44,79	28,98%	12,98	57,77	57,77
10.9	SEINFRA	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,00	30,90	28,98%	8,95	39,85	39,85
10.10	SEINFRA	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	1,00	42,75	28,98%	12,24	54,99	54,99
10.11	SEINFRA	C4835	ESPELHO CRISTAL, E ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,00	450,49	28,98%	130,55	581,04	581,04
10.12	SEINFRA	C1898	PIÇAS DE APDIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	M	1,60	225,57	28,98%	65,37	290,94	405,59
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							8.086,67
11.1	SEINFRA	C2095	RASGO EM ALVANIARIA P/TUBULAÇÕES Ø=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	30,00	6,22	28,98%	1,80	8,02	240,60
11.2	SEINFRA	C1184	ELTRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	30,00	15,14	28,98%	4,39	19,53	585,90
11.3	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300,00	6,15	28,98%	1,78	7,93	2.373,00
11.4	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	40,00	7,44	28,98%	2,16	9,60	384,00
11.5	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	100,00	8,21	28,98%	2,38	10,59	1.059,00
11.6	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	15,00	7,38	28,98%	2,14	9,52	142,80
11.7	SEINFRA	C2483	TOMADA UNIVERSAL 1ØA 250V	UN	10,00	16,30	28,98%	4,77	21,07	210,70
11.8	SEINFRA	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 2ØA 250V	UN	5,00	19,31	28,98%	5,60	24,91	124,55
11.9	SEINFRA	C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 1ØA 250V	UN	10,00	38,99	28,98%	11,30	50,29	502,90
11.10	SEINFRA	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÓIS 207X332X95mm, C/ABRILHAMENTO	UN	1,00	753,65	28,98%	217,51	971,16	971,16
11.11	SEINFRA	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W OU LED EQUIVALENTE	UN	20,00	70,37	28,98%	20,39	90,76	1.815,20
11.12	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	8,00	20,76	28,98%	6,02	26,78	214,24
11.13	SEINFRA	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	20,76	28,98%	6,02	26,78	107,12
12.0			PINTURA							17.925,27
12.1	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	467,31	5,93	28,98%	1,72	7,65	3.574,94
12.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	467,31	19,38	28,98%	5,62	25,00	11.682,83
12.3	SEINFRA	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	142,80	14,48	28,98%	4,20	18,68	2.667,50
13.0			DIVERSOS							1.949,72
13.1	SEINFRA	C1028	LIMPEZA GERAL	M2	138,26	10,88	28,98%	3,15	14,03	1.930,72
14.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							3.720,34
14.1	SEINFRA	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	2.884,42	28,98%	835,91	3.720,34	3.720,34
TOTAL GERAL DA OBRA										R\$ 113.480,42

#NDM07

João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 19.120
RNP 0611884848

[Handwritten signature]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIMENSÃO				QUANTIDADE			TOTAL
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES					4,50			4,50	
1.1	PLACAS PADRÃO DE CORTA	M2	1,50	3,00						
2.0	DEMOLIÇÃO									
2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	7,06	1,50	2,90	10,59		17,12	10,59	
	circunferência				2,90	16,70		17,22	16,64	
	hall				2,90	16,64		7,58	3,18	
	wc fem		2,54	1,75	2,90	3,18		6,94	2,89	
	wc masc		2,08	1,39	2,90	2,89		13,00	10,00	
	cozinha		4,00	2,50	2,90	10,00		17,40	17,40	
	presidência		5,50	3,70	2,90	17,60				
	pavimento superior		1,20	4,30	2,90	5,16		11,00	5,16	
	circunferência		2,74	7,00	2,90	19,18		19,48	19,18	
	hall		1,40	7,00	2,90	23,80		20,80	23,80	
	auditório		2,38	2,63	2,90	6,76		10,02	6,76	
	sala 01		2,38	2,63	2,90	6,76		10,02	6,76	
	sala 02								138,26	
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICAS	M2	2,54	1,75	2,90	3,18		7,58	21,98	
	wc fem		2,08	1,39	2,90	2,89		6,94	20,13	
	wc masc		4,00	2,50	2,90	10,70		13,00	37,70	
	cozinha								79,81	
2.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2							58,62	
3.0	PAREDES E PAINÉIS									
3.1	ALVENARIA DE TUPO CERÂMICO FURADO (1x1/3x1)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA (ESP. = 10cm) (1,2,8)	M2				4,50			4,50	
	escada		3,00		1,50	4,50			4,50	
3.2	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND INCLUSIVE EMASSAMENTO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	1,40	7,00	2,90	23,80		7,00	20,30	
	auditório		2,38	2,63	2,90	6,76		5,01	14,53	
	sala 01		2,38	2,63	2,90	6,76		2,38	4,90	
	sala 02								43,73	
4.0	REVESTIMENTOS									
4.1	CHAFISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/PENETRAR TRACO 1:1 ESP = 5mm/P/ PAREDE	M2			1,00	16,70		23,80	23,80	
	circunferência				1,00	16,64		17,22	17,22	
	hall		2,54	1,25	2,90	3,18		7,58	21,98	
	wc fem		2,08	1,39	2,90	2,89		6,94	20,13	
	wc masc		4,00	2,50	2,90	10,00		13,00	37,70	
	cozinha		5,50	3,70	1,00	17,60		17,40	17,40	
	presidência								138,23	
4.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENETRADA, TRACO 1:5	M2			1,00	16,70		23,80	23,80	
	circunferência				1,00	16,64		17,22	17,22	
	hall		5,50	3,70	1,00	17,60		17,40	17,40	
	presidência								58,62	
4.3	EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENETRADA, TRACO 1:5	M2	2,54	1,75	2,90	3,18		7,58	21,98	
	wc fem		2,08	1,39	2,90	2,89		6,94	20,13	
	wc masc		4,00	2,50	2,90	10,00		13,00	37,70	
	cozinha								79,81	
4.4	PORCELANATO REEFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, P/ PAREDE	M2							79,81	
4.5	REGUNTAMPITO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 5mm 1M CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2							79,81	
5.0	PISOS									
5.1	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3				0,07		138,26	9,68	

R1

RM

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES							TOTAL
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT	LADOS	PERIM. (M)	
5.2	PORCELANATO REFINADO NATURAL (TÉSCO) C/ ARG. PRE + MBR. CADA - P/ PISO	M2								118,26
5.3	LASTRO DE PÓ DE PORTLAND C/ ARG. PRE + MBR. CADA	M3	7,06	1,50	2,90	10,59			17,12	10,59
5.4	PISO IN-ENTREVADO TIPO TIGUINHO (20 X 10 X 4CM) CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	7,06	1,30	2,90	9,18			16,72	9,18
5.5	BANQUETA/ MUDO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	7,06							7,06
5.6	PISO PODELATO EXTERNO (AF P/MC ESP. 1CM) ASSINADO COM ARGAMASSA (B) CIMENTADO E ASSINADO (M) (N) (D)	M2	7,06	0,70	2,90	1,41			14,52	1,41
6.0	COBERTURA									
6.1	MADRIÇAMENTO P/ TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2				40,00				40,00
6.2	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2								40,00
7.0	ESQUADRIAS									2,00
7.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m) C/ FERRAGENS	UN						2,00		2,00
8.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									6,00
8.1	PONTO HIDRAULICO - MATERIAL E EXECUÇÃO	PI								2,00
8.2	CAIXA EM ALVENARIA (60x60x60cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM - LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN								2,00
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									2,00
9.1	PONTO SANITÁRIO - MATERIAL E EXECUÇÃO	PI								20,00
9.2	TUBO PVC BRANCO RIGIDO ESCOTO D=150mm (Ø)	M								2,00
9.3	CAIXA EM ALVENARIA (60x60x60cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM - LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN								2,00
9.4	TAMPA EM CONCRETO ARMADO - ESPESSURA 0,05M	M2	0,60	0,60		0,36		2,00		0,72
9.5	CAIXA SIFONADA PVC (150 X 150 X 30MM, ACABAMENTO BRANCO (GRECHA OU TAMPA CEGA)	UN								1,00
10.0	LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS									1,00
10.1	BACA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN								1,00
10.2	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN								1,00
10.3	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN								1,00
10.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN								1,00
10.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN								1,00
10.6	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN								1,00
10.7	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ								1,00
10.8	PORTA TORNEIRA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN								1,00
10.9	PORTA PAPEL METÁLICO	UN								1,00
10.10	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN								1,00
10.11	ESPELHO CRISTAL - ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDEIRA	M2								1,60
10.12	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/ TUBO INOX P/WCS	M								1,00
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									30,00
11.1	RASGO EM ALVENARIA P/ TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M								30,00
11.2	TUBO DE FERRÃO, TIPO GARGANHA	M								30,00
11.3	CABO ISOLADO PVC 250V 2,5MM2	M								40,00
11.4	CABO ISOLADO PVC 250V 4MM2	M								100,00
11.5	CABO ISOLADO PVC 250V 6MM2	M								15,00
11.6	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4 X 3 X 2	UN								10,00
11.7	TOMADA UNIPOLAR 10A 250V	UN								5,00
11.8	TOMADA 3 POLARES MAIS TERÇA 10A 250V	UN								10,00
11.9	SW 1P/1P100V DUAS POSIÇÕES PARALELO 10A 250V	UN								1,00
11.10	GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUURATE 12 DIVISÃO - 202X120X95mm - C/BARRAMENTO	UN								1,00

R1

CA

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							TOTAL
			COMP. [M]	LARG. [M]	ALT. [M]	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. [M]	
11.11	LUMINARIA TUBO SCINTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 60W OU LIG. EQUIVALENTE	UN								20,00
11.11	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN								8,00
11.11	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN								4,00
12.0	PINTURA									
12.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS EM MASSA DE PVA	M2								
	circunfer		7,06	1,50	2,90	10,59				17,12
	circunfer				2,90	16,70				23,80
	parl				2,90	16,64				17,22
	ac.fim		2,54	1,25	2,90	3,18				7,54
	ac.mas		2,08	1,39	2,90	2,85				6,54
	cozinha		4,00	2,50	2,90	10,00				13,00
	presidência		5,50	3,70	2,90	17,60				17,60
	pavimento superior									11,00
	circunfer		1,20	4,30	2,90	5,16				11,00
	parl		2,74	7,00	2,90	19,18				19,48
	amb.tório		3,40	7,00	2,90	23,80				25,80
	sala 01		2,38	2,63	2,90	6,26				10,02
	sala 02		2,38	2,63	2,90	6,26				10,02
	varanda social		1,70	7,06	2,90	12,00				17,52
	forro					122,97				122,97
										467,31
12.2	LATIX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2								467,31
12.3	TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS circunfer	M2			6,00	16,70			23,80	142,80
13.0	DIVERSOS									
13.1	LIMPEZA GERAL item 1.1	M2								138,26

João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 18220
RNP 0511854049

Handwritten signature



OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
 LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAIRAS CEARÁ
 SEMFRA: 27.1 DESOPERADA
 DATA: JUNHO/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,77	879,17	100,00	879,17						
2.0	DEMOIÇÕES	8,46	9.600,60	100,00	9.600,60						
3.0	FUNDOS E FUNDOS	2,91	3.307,62	100,00	3.307,62						
4.0	REVESTIMENTOS	20,41	23.160,13			100,00	23.160,13				
5.0	PISOS	24,95	28.310,39			100,00	28.310,39				
6.0	CORRUTURA	3,80	4.310,40	100,00	4.310,40						
7.0	ESQUADRIAS	0,77	870,22					100,00	870,22		
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,37	2.691,54	50,00	1.345,77	50,00	1.345,77				
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,75	3.126,20	50,00	1.563,10	50,00	1.563,10				
10.0	LOUÇAS METÁIS E ACESSÓRIOS	4,89	5.552,35					100,00	5.552,35		
11.0	LOUÇAS METÁIS E ACESSÓRIOS	4,89	5.552,35					100,00	5.552,35		
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,13	2.426,00			30,00	727,80	70,00	1.698,20		
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15,80	17.925,22					100,00	17.925,22		
14.0	DIVERSOS	1,71	1.939,22					100,00	1.939,22		
14.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,28	3.720,34	19,14	712,07	51,76	1.928,65	79,10	3.082,61		
	TOTAL SIMPLES	100,00	113.480,42	19,14	21.718,73	51,76	58.731,04	79,11	89.020,65	100,00	113.480,42
	TOTAL ACUMULADO	100,00	113.480,42	19,14	21.718,73	70,89	80.449,77	100,00	113.480,42	100,00	113.480,42

pl
 João Batista Moreira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE: 10.220
 RNP: 0611864649

ETM

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,00

Benefício		%
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,00

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

:BDI =		28,98%
--------	--	--------

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T + S + C + L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

fm
João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 19223
RNP 0611864549



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO DE OBRA - SEINFRA 27

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	6,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,41	16,46	44,41	16,46
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Trabalhado	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35	0,45	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	14,73	11,38	14,73	11,38
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35	0,48	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91	3,12	16,82	6,43
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto
 Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

João
 João Batista Moreira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE 16228
 RNP 0011664649

Handwritten signature



OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAIRAS CEARÁ
SEINFRA 27.1 DESONERADA
DATA: JULHO/2023

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO			2.884,43
1.1	SEINFRA	18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HxMÊS	14.514,46	2.177,17
1.2	SEINFRA	18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	4.715,08	707,26

pl
João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: E-10929
RNP: 0611364649

pl



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231247027

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOÃO BATISTA MOREIRA

Título profissional ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0611864643

Registro 19220CE

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

CPF/CNPJ: 06.602.428/0001-35

RUA 23 de MAIO

Nº 966

Complemento

Bairro: PAULO MALAQUIAS

Cidade: GROAIRAS

UF: CE

CEP: 62160000

Contrato: 01.1007/2023-DL

Celebrado em: 11/07/2023

Valor: R\$ 5.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 23 DE MAIO

Nº 966

Complemento

Bairro: PAULO MALAQUIAS

Cidade: GROAIRAS

UF: CE

CEP: 29178124

Data de Início: 11/07/2023

Previsão de término: 11/10/2023

Coordenadas Geográficas: -3.818316, -40.395810

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

CPF/CNPJ: 06.602.428/0001-35

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1 1 2 1 - DE ALVENARIA	1,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1 1 2 1 - DE ALVENARIA	1,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, INCLUINDO A COMPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS SOCIAIS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

João Batista Moreira
JOÃO BATISTA MOREIRA - CPF: 039.942.963-63

Local _____ de _____ de _____

Local _____ data _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS - CNPJ: 06.602.428/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 21/07/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216342111

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sibac.com.br/publicar> com a chave: 06702
Impresso em: 21/07/2023 às 13:11:46 por: 00:20:25:82:198

www.crea-ce.org.br

faleconserto@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5000

Fax: (85) 3453-5004



Handwritten signature



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA)

OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA.
LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAÍRAS CEARÁ.

João Batista Moreira
João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 19220
RNP 0611864649

JULHO/2023

RUA 23 DE MAIO, Nº 966, PAULO MALAQUIAS,
Groaíras - CE

CNPJ
08609429000135

cmvgroa@gnor.com
www.camaragroa.com.br

EU

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

O presente projeto consta da 1ª etapa de reforma do prédio da câmara localizado na rua 23 de maio, 966, capitão José Linhares, Groaíras Ceará.

PROJETO:

A execução da presente obra deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

CARACTERÍSTICA DO LOCAL:

Os terrenos ao qual será submetido o empreendimento apresentam topografias adversas com fatores de relevância quanto as suas características físicas e geotécnicas.

JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Visando o aprimoramento da estrutura física do prédio público da Câmara Municipal de Groaíras no município de Groaíras, a governança desta casa legislativa do município resolve modernizar os espaços físicos do imóvel.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto consiste na construção de dois novos blocos, oficinas e vestiários, recuperação e revitalização da estrutura existente conforme o projeto básico desenvolvido e elaborado.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.



MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Groaíras/CE, Julho de 2023.

João Batista Moreira
João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 19220
RNP 0611864649

CM



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23.07.07.01-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.07.07.01-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS
E

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 23.07.07.01-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.07.07.01-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GROAÍRAS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	1.0	SRV		

CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Camara Municipal de Groaíras, na classificação abaixo: 09.001.0901.01.031.0101.1.029 - Construção, Reforma e Ampliação do Predi o da Camara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações , R\$ 113.480,42 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 23.07.07.01-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 23.07.07.01-DLE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 23.07.07.01-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Groaíras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, valendo assinado pelos contraentes.

GROAÍRAS/CE, de..... de 20.....

CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS
CNPJ/MF Nº 06.602.429/0001-35
FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de setembro de 2023, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 23.07.07.01-DLE. Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GROAIRAS.. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua 23 de Maio, 966, Paulo Malaquias/Groairas-ce e no endereço eletrônico: . Groaíras/CE, 30 de agosto de 2023.

João Elinardo Maciel Araújo
JOAO ELINARDO MACIEL ARAUJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº 23.07.07.01-DLE, na forma Eletrônica, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS, torna público que realizará as 09:00 do dia 04 de setembro de 2023 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 23.07.07.01-DLE. Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GROAÍRAS. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua 23 de Maio, 966, Paulo Malaquias/Groairas-ce e no endereço eletrônico: . Informações pelo email None.

Groaíras/CE, 30 de agosto de 2023

João Elinardo Maciel Araújo
JOAO ELINARDO MACIEL ARAUJO
AGENTE E CONTRATAÇÃO